



# SUMÁRIO

- RESUMO CT PE 047/22-01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.
- PROCESSO REFERENTE A FEVEREIRO/2022  
SERVIDORES INTERESSADOS: IVONEIDE SANTOS GONÇALVES; JOSÉ CARLOS SANTOS DE OLVEIRA; E MARLUCE ALEZANDRE EVANGELISTA.  
OBJETIVO: VACÂNCIA DECORRENTE DE APOSENTADORIA.
- DECRETO Nº 2816/2022 - DE 02 DE MARÇO DE 2022 QUE DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APOSENTADO, E DETERMINA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO PELO MESMO NA FORMA DO ARTIGO 39,
- 
- 
- , DA LEI 395/2009
- INTENSÃO DE DISPENSA Nº 021/2022.
- DECRETO Nº 2817, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE EXONERA LILIAN CARDOSO LOULA LOILA DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DÁ CRECHE PROFESSÓRA ANA ROSA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 2818, DE 02 DE MARÇO DE 2022 QUE NOMEIA LILIAN CARDOSO LOULA LOIOLA PARA CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE PROFESSÓRA ANA ROSA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Contrato



**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 061/2022  
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA., **CONTRATO PE047/22-01.** CONTRATA: **J FELIPE DE SOUSA EIRELI**, COM CADASTRO NO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 10.319.372/0001-39 VALOR PACTUADO: R\$ 1.483.245,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). DATA DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO. PREFEITO MUNICIPAL.

JOÃO DOURADO, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DIEGO CARDOSO DOURADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Outros



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO REF. FEV/2022

SERVIDORES INTERESSADOS: IVONEIDE SANTOS GONÇALVES; JOSÉ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA; E MARLUCE ALEXANDRE EVANGELISTA.

OBJETO: VACÂNCIA DECORRENTE DE APOSENTADORIA

DECISÃO:

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a concessão dos benefícios previdenciários de aposentadoria por tempo de serviço aos servidores interessados, respeitado o direito de defesa e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, sustentada, inclusive, em decisão recente do Supremo Tribunal Federal, é cogente a aplicação do art. 39, inciso III, da Lei 395/2009, que determina a vacância do cargo em decorrência da aposentadoria.

Assim sendo, adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos nos Pareceres Jurídicos da Procuradoria Geral do Município, decido:

1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: IVONEIDE SANTOS GONÇALVES; JOSÉ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA; E MARLUCE ALEXANDRE EVANGELISTA**, os quais deverão ser concretizados através de decreto, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e

2º) **DECLARAR** a vacância dos cargos públicos ocupados pelos referidos servidores, em razão de suas aposentadorias, conforme prevê o artigo 39, inciso III, da Lei Municipal nº. 395/2009, com efeitos a partir da publicação dos respectivos decretos no diário oficial do município.

Dê-se ciência aos servidores interessados, bem como ao Secretário responsável por suas respectivas lotações, enviando cópia desta Decisão.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado - Bahia, em 02 de Março de 2022.

  
DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

Digitalizado com CamScanner



Decreto



**DECRETO Nº 2816/2022 - DE 02 DE MARÇO DE 2022**

**"Dispõe acerca da exoneração de servidor municipal aposentado, e determina a vacância do cargo público ocupado pelo mesmo, na forma do artigo 39, III, da Lei 395/2009".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, de que "A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição."

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no artigo 39, inciso III, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo INSS, indicando a lista de servidores públicos municipais aposentados;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 79 da Orientação Normativa SPS nº. 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que "A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo";

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "a aposentadoria voluntária do servidor público estatutário municipal constitui-se em hipótese de incidência automática da norma de vacância do cargo (art. 39, III, Lei 395/09), extinguindo, por conseguinte, o vínculo jurídico até então existente entre o Município e o titular de cargo público de provimento efetivo",

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

Digitalizado com CamScanner



**CONSIDERANDO** as decisões nas Medidas de Suspensão de Segurança, exaradas pelo Supremo Tribunal Federal, que determinaram a suspensão das decisões proferidas nos autos dos Mandados de Segurança e, com isso, restabelecer as exonerações dos servidores aposentados,

**CONSIDERANDO** que houve a notificação do servidor para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo Ref. FEV/2022, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

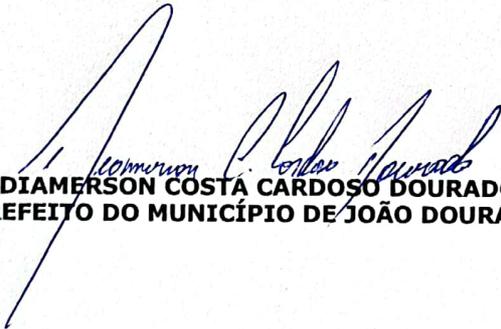
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo listados, em razão da aposentadoria, na forma do artigo 39, inciso III, da Lei Municipal 395/2009, ficando vago o cargo público ocupado pela sua respectiva titular:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
IVONEIDE SANTOS GONÇALVES	703	609.073.985-53	31/01/1995	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	3143	607.299.615-91	31/01/1995	AGENTE DE PORTARIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLUCE ALEXANDRE EVANGELISTA	3305	688.653.415-72	31/01/1995	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 02 de março de 2022.

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

Digitalizado com CamScanner



### Dispensa



#### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Processo Administrativo nº 081/2022 – O Município de João Dourado, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do §3º do art. 75 da Lei de Licitações de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem intenção em realizar procedimento administrativo cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros temperado e comum, além de pedra em granito para atender as demandas das escolas do município de João Dourado/BA. Diante disso, convocamos eventuais interessados para que no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, encaminhe manifestação de interesse e orçamentos conforme modelo disponível em <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>. Tal proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br).

João Dourado, 02 de março de 2022.

Diego Cardoso Dourado  
Secretário Municipal de Administração



Decreto



**DECRETO Nº 2817, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

**EXONERA LILIAN CARDOSO LOULA LOIOLA DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA CRECHE PROFESSORA ANA ROSA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora **Lilian Cardoso Loula Loiola** do cargo de Secretário Escolar da Creche Professora Ana Rosa Nunes, localizada na sede do Município, com carga horária de 40h (quarenta horas).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

João Dourado - Bahia, em 02 de março de 2022.

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
Prefeito do Município de João Dourado

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Decreto



**DECRETO Nº 2818, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

**NOMEIA LILIAN CARDOSO LOULA LOIOLA  
PARA CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA  
CRECHE PROFESSORA ANA ROSA NUNES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

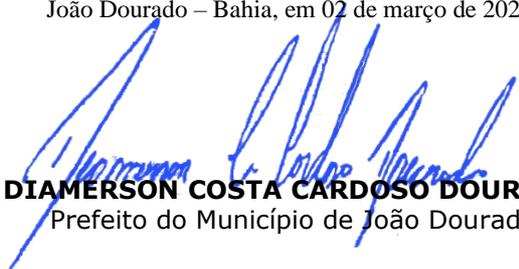
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **Lilian Cardoso Loula Loiola** para assumir o cargo de Diretora Escolar da Creche Professora Ana Rosa Nunes, localizada na sede do Município, com carga horária de 40h (quarenta horas).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

João Dourado – Bahia, em 02 de março de 2022.

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
Prefeito do Município de João Dourado

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020